



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TRE/PI Nº 37/2021, REFERENTE À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENTE DE
PORTARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E
A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
- LTDA**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, em exercício, **Des. José James Gomes Pereira**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.895.759/0001-04, localizada na Rua Coelho de Resende, nº 2736, Bairro Aeroporto, no município de Teresina, Estado Piauí, CEP 64.003-695, telefone: (86) 3085-4128, celular: (86) 8121-3814/9 9850-1565, e-mail: acaoservicospi@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Gerlialda Pereira Duarte**, em sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do **Processo SEI nº0006852-10.2022.6.18.8069** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o **SUBITEM 3.1.1 letra "e", do termo de referência nº43/2021**, parte anexa ao atualmente vigente Contrato TRE nº 37/2021, substituindo um posto diurno no Cartório de Batalha – PI (Cartório 45ª ZE) por um posto diurno no Fórum Eleitoral de São João do Piauí, englobando os Cartórios das 20ª e 69ª Zonas Eleitorais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica remanejada a vaga de Agente de Portaria do Cartório Eleitoral da 45ª ZE, localizado na cidade de Batalha-PI para o Fórum Eleitoral de São João do Piauí.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias à contratada, para fins de desativação do posto de Batalha, prazo necessário para o transcurso do aviso prévio do empregado terceirizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente alteração não gera nenhum impacto financeiro ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência da data da sua publicação ao término da contratação original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais fundamentos externados nos autos do **Processo SEI nº 0006852-10.2022.6.18.8069**.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema SEI do TRE-PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI, em exercício

AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA

Gerlialda Pereira Duarte
Representante



Documento assinado eletronicamente por **GERLIALDA PEREIRA DUARTE**, Usuário Externo, em 21/07/2022, às 14:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente, em exercício**, em 22/07/2022, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1590722** e o código CRC **29116568**.

0006852-10.2022.6.18.8069

1590722v4